



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 18/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 2/2026

AUTORIA: Luiza Monteiro Boer

Objeto: Institui procedimento de encaminhamento institucional de informações da Ouvidoria da Câmara Municipal de Juína aos vereadores, com observância à proteção de dados pessoais e à preservação do sigilo legal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa parlamentar que visa instituir procedimento interno para o encaminhamento institucional, aos vereadores, das informações oriundas da Ouvidoria da Câmara Municipal de Juína.

A proposição estabelece critérios para compartilhamento das manifestações recebidas, disciplinando prazos, forma de acesso, tratamento de dados pessoais e hipóteses de restrição de divulgação, com fundamento na legislação de proteção de dados pessoais.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE

2.1. Competência legislativa e natureza da matéria

A matéria insere-se no âmbito da organização e funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal, sendo adequada a utilização de Projeto de Resolução como espécie normativa.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, compete à Câmara disciplinar seus serviços administrativos e procedimentos internos, especialmente aqueles relacionados ao exercício da função legislativa e fiscalizatória.

O compartilhamento de informações da Ouvidoria com os parlamentares está diretamente ligado às funções institucionais do vereador, notadamente a fiscalização e representação, o que caracteriza interesse interno corporis.

2.2. Iniciativa

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a proposição não trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, nem implica criação de cargos, funções ou aumento de despesa.

Conforme consta da justificativa, o projeto limita-se a disciplinar procedimento interno, sem alteração da estrutura administrativa, o que afasta vício de iniciativa.

2.3. Compatibilidade com a legislação vigente





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A proposição observa a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao prever:

- análise técnica prévia quanto à existência de dados pessoais e sensíveis;
- restrição de acesso quando necessário;
- preservação da identidade do manifestante;
- limitação do compartilhamento à finalidade institucional.

Tais previsões demonstram adequação à proteção de direitos fundamentais, como a privacidade e a intimidade.

Além disso, o projeto não afronta normas constitucionais ou infraconstitucionais, estando em consonância com os princípios da legalidade, finalidade e interesse público.

2.4. Técnica legislativa

O projeto apresenta, em linhas gerais, boa técnica legislativa, observando:

- estrutura formal adequada (ementa, preâmbulo, artigos e disposições finais);
- clareza e objetividade na redação;
- organização lógica dos dispositivos.

2.5. Aspectos orçamentários

A proposição não gera despesa pública direta, limitando-se a regulamentar procedimento interno já inserido nas atribuições administrativas da Câmara Municipal.

Dessa forma, não há exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

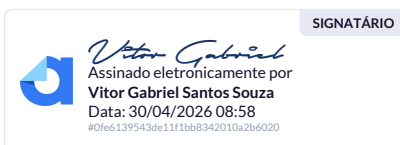
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Resolução é constitucional e legal; possui iniciativa adequada; está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno; observa a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e, apresenta boa técnica legislativa, com necessidade de ajustes formais.

IV – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução**.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.



VITOR GABRIEL
Vereador relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 18/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação

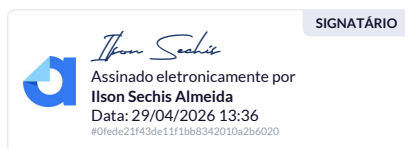
PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 2/2026

AUTORIA: Luiza Monteiro Boer

Objeto: Institui procedimento de encaminhamento institucional de informações da Ouvidoria da Câmara Municipal de Juína aos vereadores, com observância à proteção de dados pessoais e à preservação do sigilo legal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 DE ABRIL e 2026.



ILSON SECHIS DE ALMEIRA
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro

